



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL CONCERNENTE CONTRATO Nº 303/2016
PROCESSO Nº SC/2659/2016 – CC Nº13/2016**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO
CONTRATO Nº 303/2016, PROCESSO Nº SC/2659/2016,
CARTA CONVITE Nº13/2016, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM
LADO O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
E DE OUTRO LADO A EMPRESA URBATEC SOLUÇÕES LTDA
- ME.**

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 46.482.857/0001-93, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Carteira de Identidade nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal de Turismo, **POTIGUARA DO LAGO**, CPF: 306.891.178-84 RG: 30.736.442-2 e o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. **RONALDO DIAS JUNIOR**, CPF:213.115.698-71 RG: 29.387.542-X, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato administrativo nº 303/2016, oriundo do processo de Carta convite nº 13/2016 firmado com a empresa **URBATEC SOLUÇÕES LTDA - ME**, com sede na AV. Sete de Setembro, nº 4995, loja01, térreo, Batel, Curitiba/PR, CEP 80.240-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.303.099/0001-14, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL


Por este Ato Administrativo, e conveniência administrativa, visto a indiferença da empresa quanto as notificações expedidas pela pasta solicitante, bem como a justificativa da secretaria em referência, enseja a rescisão unilateral do contrato nº303/2016, oriundo da Carta Convite de nº13/2016, celebrado com a empresa URBATEC SOLUÇÕES LTDA – ME, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de elaboração do plano de desenvolvimento integrado do turismo sustentável (PDIST), à partir da data de assinatura do presente termo, devendo ser cancelado o saldo orçamentário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A interpretação e a aplicação dos termos desta rescisão contratual serão regidas pela legislação vigente, nos termos do art. 79, inciso I da Lei nº8.666/93.
Ubatuba, 20 de setembro de 2019.


DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal


POTIGUARA DO LAGO
Secretário Municipal de Turismo


RONALDO DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços
Públicos



TESTEMUNHAS:

BRENNER ALHAN R. V. R. DE SIQUEIRA
RG. 34.894.643-0


Leticia Alves Dionísio
Agente Administrativo
R.C. nº 841.671-3


CAMILA CRISTINA NOGUEIRA SANTOS
RG 47.450.031-7

DS/CONT/APF

